



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... N.º 1.078 / 2017.

### “DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

**JÚLIO CESAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ZORAIDE DUARTE DE OLIVEIRA**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a própria servidora informou sua aposentadoria e requereu seu desligamento do quadro de funcionários, conforme documento anexo.

**CONSIDERANDO**, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público, que no presente caso só se daria através de competente Processo Seletivo ou Concurso Público.

#### DECRETA :

**ARTIGO 1º) – EXONERA** , a partir da presente data, a servidora **ZORAIDE DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e do CPF(MF) nº 195.351.188-03, tendo em vista que a mesma encontra-se aposentada por idade, desde 02 de Março de 2017, conforme nos informou a própria servidora. Sendo assim, a mesma deve ser desligada do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**ARTIGO 2º) –** O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração da Servidora Municipal.

**ARTIGO 3º) –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 02 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO CÉSAR DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Oséias de Paulo Paes**

RG: 28.906.918-X  
Controle Interno

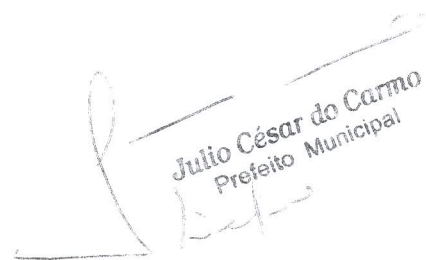
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS  
NOVOS PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

ZORAIDE DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF: 195.351.188-03, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, servidora pública municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 02/03/2017, onde recebi a carta de Concessão no dia 25/04/2017, peço o desligamento a partir do dia 02/05/2017, pois não estarei mais trabalhando, onde apresentei a carta de Concessão ao Departamento Pessoal para as devidas providências neste dia.

Campos Novos Paulista, 02 de Maio de 2017.



ZORAIDE DUARTE DE OLIVEIRA.

  
Julio César do Carmo  
Prefeito Municipal



NOME	OL	NB
ZORAIDE DUARTE DE OLIVEIRA (NIT: 1704629472-9)	21.027.080	166.647.765-3

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR IDADE (41) 166.647.765-3 REQUERIDO EM 02/03/2017 COM RENDA MENSAL DE R\$ 1.097,77 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/03/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 08/05/2017 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA: 728492 - BRASIL - BANCO POSTAL IBIRAREMA CENTRO  
RUA FRANCISCO PONTREMOLÉZ, 91

  
Leonardo de Meio Gadeína  
Presidente do INSS

VIA SEGURADO

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES					
04/2017	REND. MENSAL	1.097,77	AD ARRED CRE	0,23	
TOTAL BRUTO	1.098,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.098,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(\* Renda Mensal proporcional ao periodo de 02/03/2017 a 31/03/2017  
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.  
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente,